CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1688/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor **R$** 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.001	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
33.90.14.00.00	Diária – Pessoal civil	1000	20.000,00
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
3.3.90.14.00.00	Diária – Pessoal Civel	1000	5.000,00
Total			25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manutenção de Projetos de Atendimento a Criança/ Adolescente		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	25.000,00
Total			25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

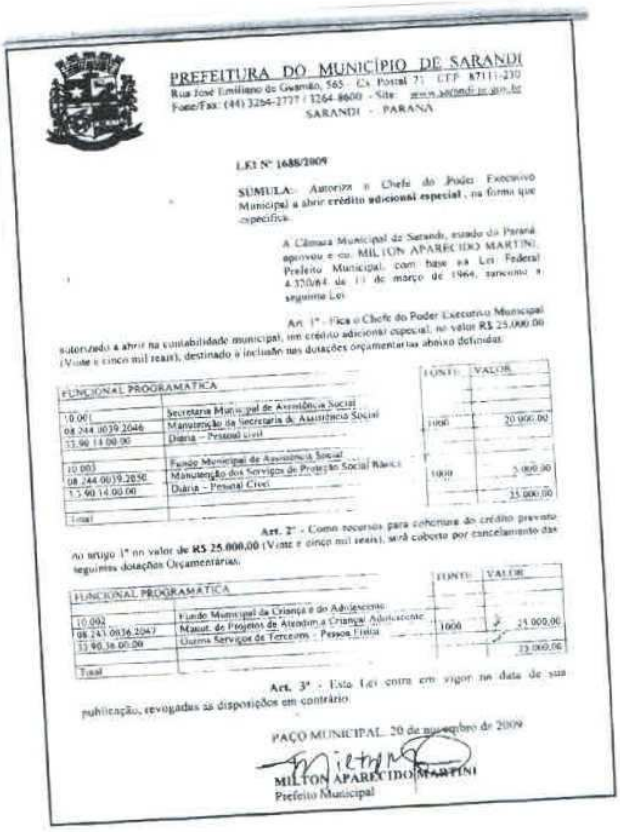
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1688/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gwanão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1688/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.001	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	1000	20.000,00
33.90.14.00.00	Diária – Pessoal civil		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	1000	5.000,00
33.90.14.00.00	Diária – Pessoal Civil		
Total			25.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. de Projetos de Atendim.a Criança/ Adolescente	1000	25.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Total			25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 20/11/2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 22 de novembro de 2009. Edição nº 5.797 – DOMINGO-----